

LEI MUNICIPAL Nº 943 DE 14 DE JANEIRO DE 1.997

“Dispõe sobre Crédito Especial.”

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 25.000.000,00, destinados a cobrir as despesas do exercício de 1.997 conforme codificações orçamentárias na forma do anexo I, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 2º - As despesas orçamentárias criadas por esta lei decorrem da ausência de orçamento anual e são realizadas conforme parágrafo 8º do artigo 166 da Constituição Federal.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as verbas até o limite de 25% do total deste crédito especial, para cada dotação que no transcorrer do exercício tornar-se insuficientes.

Artigo 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentaria até o limite de 25% do valor estipulado no artigo 1º.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1.997.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 14 de janeiro de 1.997 - 32º Ano de Emancipação Política – Administrativa.

APARECIDO BENEDITO FRANCO
Prefeito Municipal

ONEI DE FIGUEIREDO
Resp. pela Diretoria de Assuntos Jurídicos

DESIDERIO DE JESUS GUERRA ANDRÉ
Diretor da Administração